

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023-FMS PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023-FMS MODO DE DISPUTA ABERTO - Decreto Federal nº 10.024/2019

EDITAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, Estado de Pernambuco, através da Pregoeira Pública, a senhora Sandra Lima da Silva designado pela Portaria nº 506/2022 de 30 de dezembro de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) do tipo Menor Preço Por Item, na forma de DISPUTA ABERTO, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019, de acordo com Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 17, de 17 de março 2021 e o Decreto Municipal de nº 25/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:00h, do dia 05/09/2023.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00h do dia 20/09/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30h do dia 20/09/2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10:00h do dia 20/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e www.aracoiaba.pe.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.



- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, credenciado na função de pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras BNC: www.bnc.org.br**.
- 1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Portal Bolsa Nacional de Compras BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO

- 2.1 Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para locação de 01 (um) trailer triplo e 01 (um) trailer duplo, destinado à Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba, conforme especificações constantes neste termo de referência.
- **2.1.** A descrição detalhada do Objeto a ser locado está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deve ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.
- **2.2.** A locação ora mencionada esta condicionada a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba.

3 DOS ANEXOS DO EDITAL

- **3.1** Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a VI**, conforme descrito baixo:
 - I Termo de Referência (Anexo I);
 - II Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II)
 - II Minuta do Contrato (Anexo III);
 - III Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo IV);
 - IV Declaração Conjunta. (Anexo V);
 - V Declaração de Grau de Parentesco (Anexo VI);
 - VI- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo VII).
 - **3.1** Os anexos constantes subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **4.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - **4.1.2.** Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
 - **4.1.3.** Abrir as propostas de preços;
 - **4.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - **4.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;



- **4.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- **4.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- **4.1.9.** Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- **4.1.10.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 4.1.11. Publicar a ata da sessão;
- **4.1.12.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Pregão:

- 5.1.1. Quaisquer que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras, através do site: www.bnc.org.br.
 - 5.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras, através do site: www.bnc.org.br.
- **5.1.3.** A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.2 É vedada a participação de empresas:

- **5.2.2** Ao autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- **5.2.3** À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **5.2.4** Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- **5.2.5** Empresa que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Araçoiaba;
 - **5.2.6** Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- **5.2.7** Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante:



- 5.2.8 Empresa que n\u00e3o tenham providenciado o credenciamento pr\u00e9vio junto ao Sistema BNC –
 Bolsa Nacional de Compras, atrav\u00e9s do site: www.bnc.org.br.
- **5.3** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- **5.4** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.

6 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- **6.1** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 6.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, através do site: www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
 - **6.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - **6.4** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - 6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao BNC- Bolsa Nacional de Compras, através do site: www.bnc.org.br, para imediato bloqueio de acesso.
 - 6.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.
 - **6.7** Incumbira ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7 DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

- **7.1** Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
- **7.1.1** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **7.1.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

8 DA APRESENTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

- **8.1.** No prazo designado no preambulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 7.3 deste Instrumento Convocatório.
- **8.2.** A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.
 - **8.2.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.
 - **9.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário;
 - **b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;
- **8.4**. Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- **8.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.6.** Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.



- **8.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.
- **8.8.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
 - Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
 - Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
 - O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.
- **8.9.** Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.
- **8.10.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **8.11.** O Município de Araçoiaba não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.
- **8.12.** A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- **8.13.** Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **9.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **9.5**. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
- **9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- **9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- **9.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.17**. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.23.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas após encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.24.** Após a negociação do preço, Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **9.25.** Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
- **9.26.** A Pregoeira poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais.
- **9.27.** Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua Acórdão n.º 1793/2011 Plenário TCU.



10. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

- **10.1** Encerrada a fase de lances, o(a) arrematante deverá remeter em campo próprio **do sistema BNC** a proposta de preços readequada em conformidade com o valor final ofertado na fase de lances, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.2.** A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
 - **a)** Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, email, telefone e/ou fax.
 - b) Número do Processo Licitatório e do Pregão
 - c) Prazo de entrega da Proposta será de 24 (vinte quatro) horas via Sistema.
 - d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
 - e) Descrição do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência, contendo as características dos veículos, que deverá atender as especificações constante no referido termo, informando a marca, o modelo e a referência, quando existirem. Todas as informações técnicas deverão ser comprovadas através de catálogo, prospectos ou outros informativos do fabricante do veículo ofertado.
 - f) Prazo máximo para entrega do veículo: 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - g) No valor proposto deverão estar inclusos os custos, despesas ou taxas e outras despesas que incidam ou venham a cindir decorrentes do fornecimento do objeto.
 - h) As características dos veículos proposto deverá ser comprovada por intermédio de catálogo, folder ou indicação da página eletrônica do fabricante do mesmo.
 - i) Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o subtotal por item e o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional.
 - j) Conter descrição precisa dos itens e o prazo de entrega, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes no *Anexo I Termo de Referência*.
 - **k)** Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por *Item*, em algarismo (unitário e total).
 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:



- m) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- **n)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- **o)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- **p)** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão promotor do certame não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **q)** Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

- 11.1 O julgamento obedecerá ao critério de *menor por item*.
- **11.2** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **11.3 -** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.
- **11.4 -** Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 11.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. A Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- **11.6** Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- 11.7 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
 - **11.8 -** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **11.9 -** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.



- **11.10** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.
- **11.11 -** Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.12 -** Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.13 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras BNC: www.bnc.org.br.

12 DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** O(A) proponente deverá anexar ao sistema toda documentação de habilitação elencadas nos subitens seguintes, sendo consideradas como verídicas todas as informações contidas nos documentos apresentados, sendo o(a) proponente único responsável pelas informações apresentadas.
- **12.2.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- **12.3.** Caso o licitante desatenda às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores), e negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, conforme previsão editalícia e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- **12.4.** Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **13.1** A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao sistema de licitações no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, até o dia e horário marcado para o **LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTA**, de acordo com todas as exigências deste Edital, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, Email, telefone e/ou fax).
- **13.2** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:



- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade fiscal e trabalhista;
- III. Qualificação econômico-financeira
- IV. Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

13.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.3.1 Cédula de Identidade;
- **13.3.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **13.3.3 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
 - 13.3.4 Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- **13.3.5 -** Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
 - 13.3.6 Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- **13.3.7 -** Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

13.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **13.4.1**. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.
- **13.4.2** Prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada).
- 13.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b)

A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada:

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;



- **13.4.4.** Certidão de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF;
- **13.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **13.5.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pela distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;
- **13.5.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;
 - **13.5.2.1.** A certidão descrita no subitem 13.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 13.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
 - **13.5.2.2.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.
- **13.5.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
- **13.5.4.** Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- **13.5.5 Quando se tratar de sociedades anônimas,** o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- 13.5.6 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário. (Art. 5°, § 2° do Decreto Lei nº486/69), contendo:
 - **13.5.6.1** a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;
 - 13.5.6.2 b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
 - **13.5.6.3** c) Identificação e assinatura legível *(chancela)* do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC Conselho Regional de Contabilidade*.



13.6 ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACIDADE TÉCNICA

- **13.6.1** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- **13.6.2 -** O atestado que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa/órgão, da pessoa responsável pelo seu fornecimento.
- **13.6.3.** Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- **13.6.4.** Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- **13.6.5** A Pregoeira poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;
- **13.6.6.** Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação

14 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

14.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- **b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- **b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- **14.2** Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.



- **14.2.1.** Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.
- **14.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
- **14.3.1**. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **14.3.2**. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.
- 14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **14.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTES DECLARAÇÕES

- **15.1 –** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte *ME ou EPP* (Anexo III);
 - 15.2. Declaração Conjunta (Anexo IV);
 - 15.3. Declaração de Parentesco (Anexo V);
- **15.4** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.
- **15.5.** Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- **15.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio.
- **15.7-** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:
 - a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial
 - c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz.**
- **15.8 -** Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.



- **15.9-** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- **15.10** Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- **15.11** Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.
- 15.12. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- **15.13-** Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.
- **15.14-** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.
- **15.15-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

16 DAS DILIGÊNCIAS

- **16.1.** A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- **16.2.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (**segundo o Acórdão TC n° 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC N° 1302015-8 TCE-PE), conforme § 3° do art. 43 da Lei 8.666/93.**
- 16.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TC n° 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC N° 1302015-8 TCE-PE).
- **16.4** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.



17 DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **17.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **17.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - **17.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO:

- **18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail.



19 DOS REQUISITOS DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **19.1**. Finalizado o julgamento e apresentada documentação, a adjudicação será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.
- **19.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

20 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

- **20.1** O fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **20.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo II.
- **20.3.** A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, para assinar o termo de contrato.
- **20.4.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.
- **20.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular de que trata os itens 14 ao 18 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Pregoeira, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, a Pregoeira decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **20.6.** O licitante subsequente que for convocado para negociação terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para informar se aceita ou não a negociação. Aceita a negociação o mesmo terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação para apresentar a proposta de preços, e os documentos de habilitação.

21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **21.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80* da *Lei Federal nº*. *8.666/93*.
- **21.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- **21.3** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII* do *artigo 78* da *Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- **21.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22 DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO.

- **22.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da Ordem autorizando o Fornecimento ou da nota de empenho da despesa;
- **22.2** O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e do Manual Técnico;
 - a) Provisoriamente, pela **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações, na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba PE.
 - b) Definitivamente, pela **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**, após a verificação das especificações e da conformidade do veículo com a proposta apresentada;
 - 22.3 O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso.

23 DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será realizado, após liquidação da nota de empenho, atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante, por meio de deposito bancário ou transferência bancária e emitido o comprovante via fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria de Finanças, que fica localizada na Rua Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba – PE. CEP. 55.345-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA CNPJ N. 01.613.860/0001-63 Rua Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba – PE. CEP. 55.375-000 Fone/Fax: (81) 3543-8079

- **23.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 23.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual



poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- **23.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 23.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **23.6** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;
- **23.7** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

24 DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

24.1 A entrega será fiscalizada por responsável designado pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, que anotará com sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até **72 (setenta e duas) horas.**

25 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

25.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e **terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 57, inc. Il da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

26 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

27 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **27.1** Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**, consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2023 e posterior
- **27.2** Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.



28 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

- **28.1** A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega de documentos complementares e/ou originais/autenticados, contados a partir da solicitação feita pelo Pregoeira por meio do chat.
- **28.2.** O prazo para assinatura do contrato, será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.
- **28.3** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do **Pregão**, cabendo ao **Pregoeira** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **28.4** Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.

29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **29.1** Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:
- I Advertência nos casos de:
 - a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- II multas nos seguintes casos e percentuais:
 - a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
 - b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
 - c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: (quinze por cento) sobre o valor global da proposta
 - d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;



- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
 - a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 meses;
 - b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até um ano;
 - c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 até (cinco) dias uteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
 - d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
 - e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
 - f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **29.2** As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **29.3** As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do item 27.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **29.4** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade cometida.
- **29.5** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **29.6** A sanção prevista no inciso IV, do item 27.1, é do da Gestora do Município, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- **29.7** As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 27.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- **30.1** É facultado a Pregoeira e a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **30.2** Fica assegurado á PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- **30.3** As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **30.4** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pela Pregoeira.
- **30.5** É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAÇOIABA.
- **30.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- **30.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 30.7.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- **30.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- **30.9** A Pregoeira ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- **30.10** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas a Pregoeira, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE

Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão Endereço: Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba – PE CEP: 53.690-000 - FONE FAX (81)3543-8079 - E-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br



30.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Araçoiaba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araçoiaba, 04 de setembro de 2023.

Jobson Francisco Alves Secretário de Saúde Gestor do FMS



PROCURADORIA JURÍDICA

De acordo com os termos apresentados opina esta Procuradoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.

Dr. LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA Advogado – OAB/PE nº 36.123



SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAÇOIABA ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 1.1 Este termo de referência visa à orientação para Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de 01 (um) trailer triplo e 01 (um) trailer duplo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba.
- 1.2 Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Federal 10.024/2019, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, *e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*
- 1.3 A prestação do serviço a ser contratado detém extrema relevância para melhoria do serviço de saúde pública, levando atendimento e acesso à população do Município de Araçoiaba, em especial as áreas de longa distância nas zonas rurais, facilitando o trabalho preventivo, evitando agravamento de doenças sensíveis a atenção básica. Terá por finalidade o atendimento nas áreas sem cobertura de unidade de saúde com atendimento de ginecologia, médico e odontológico. O objetivo é proporcionar as atividades de educação em saúde promovendo os atendimentos relacionados as prevenções de doenças, e combate nas detectadas no que cabe a atenção básica.

2.0 DO OBJETO:

- 2.1 A presente licitação tem por Objeto a Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de 01 (um) trailer triplo e 01 (um) trailer duplo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba.
- 2.2 A locação ora mencionada esta condicionada a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba.

3.0 APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas e deverá apresentar as seguintes indicações:
- 3.2 O Critério para classificação da(s) proposta(s) será o de menor preço por ITEM, devendo está inclusas no valor apresentado todas as despesas necessárias inerentes ao atendimento do objeto, tais como salários, encargos previdenciários, trabalhistas, de pessoal (motorista, e entregadores e outros), bem como combustível e quaisquer outras encargos decorrentes de multas e indenização e quaisquer outras decorrentes da eventual contratação;
- 3.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.



- 3.4 Descrição do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência, contendo as características do veículo, que deverá atender a especificação constante no referido termo, informando a marca, o modelo e a referência, quando existirem. Todas as informações técnicas deverão ser comprovadas através de catálogo, prospectos ou outros informativos do fabricante do veículo ofertado.
- **3.5** Garantia do fabricante do veículo ofertado, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de entrega definitiva do mesmo.
- 3.6 Prazo máximo para entrega do veículo: **Será de 60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da **ORDEM DE FORNECIMENTO.**
- 3.7 As características do veículo proposto deverão ser comprovadas por intermédio de catálogo, folder ou indicação da página eletrônica do fabricante do mesmo.

4.0 DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A aceitabilidade por parte da **Secretaria solicitante** será aferida a partir dos preços constantes nas cotações de preços, sendo o preço máximo estimado é de R\$ 1.485.804,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais), conforme tabela abaixo:
 - O valor máximo para contratação foi calculado com base nos preços no preço médio obtido através de cotações de preços em lojas físicas e em sites oficiais.
- **4.2** Os valores foram considerados segundo as cotações de preços fornecidas e pesquisadas pela **Secretaria solicitante**, anexo deste termo.

5.0 DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS VEÍCULOS:

5.1 Os veículos a serem locados precisam conter as seguintes descrições e características mínima abaixo apresentadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	TRAILER TRIPLO, SENDO ADAPTADO COM TRÊS CONSULTÓRIOS: (01 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, 01 CONSULTÓRIO MÉDICO E 01 CONSULTÓRIOS GINECOLÓGICO):	01	R\$ 55.250,00	R\$ 663.000,00
	 Características Técnicas: Modelo: carreta carroceria fechada com 03 consultórios. Cor: Branca No mínimo 05 anos de fabricação Comprimento total: 8900mm Largura: 2.450 mm Altura: 2.750 mm Rodagem dupla com freio Hidráulico. Portas com tamanho adequado para entrada de cadeirante; 			



		_ · · · ·			
SECRETARIA	ŊΕ	CALIDE	ΠE	$\Delta R \Delta C$	MARA
SECIVE LAIVIA	$\boldsymbol{\nu}$ L	SAUDE	ν L	レリノレグ	CIADA

- Conjunto de escadas móveis, estruturada em aço, em alumínio xadrez com acabamento em perfis de alumínio tipo cantoneira. Deverá ser colocado na porta de entrada/saída. Dimensões a serem definidas de acordo com a altura total do trailer.
- Com rampa móvel para acessibilidade, estruturada em aço, em alumínio xadrez com acabamento em perfis de alumínio tipo cantoneira. Dimensões a serem definidas de acordo com a altura total do trailer.

Chassis

- Chassi em aço carbono perfil 90 x 70 chapa # 11":
- Cabeçalho em perfil quadrado 80 x 80 chapa # 3/16":
- Aplicação de fundo anticorrosivo e pintura "PU" na cor preta.

Grade

- Em metalon 20 x 30 na chapa #18 com espaçamento máximo de 50 cm entre eles;
- Medindo 7,00 x 2,40 x 2,10 m (comprimento x largura x altura).

Suspensão / Rodas / Pneus / freio

- 2 (dois) pares de fechos de mola em linha sendo cada um com 5 (cinco) lâminas em aço na espessura de 5/16" com capacidade de carga de 1600kg;
- Eixos em aço quadrados 80 x 80 na chapa 1/4";
- · Conjunto de cubo com rolamentos.
- Rodas de ferro com calotas, aro 14", 5 furos;
- Pneus novos aro 14, especial para cargas, 8 lonas.
- Conjunto de freio a tambor (lona) nas 4 rodas com alavanca de freio de mão.

REVESTIMENTO INTERNO ISOLAMENTO TÉRMICO

- Revestimento interno, sem emendas, em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) com 2,00 mm de espessura colado na grade com cola adesivo PU 50.
- Isolamento termo acústico com placas de isopor de alta densidade ou similar 30 mm de espessura.
- Acabamento nos cantos superiores em perfis de alumínio tipo cantoneira frisada de 2 (duas) polegadas.
- Acabamento nos 4 (quatro) cantos laterais em perfil calandrado de fibra de vidro.

PARTE ELÉTRICA

- Fiação elétrica composta de fios, conduítes e cabos antichama;
- Central elétrica composta por disjuntores térmicos, tomadas e interruptores embutidos;
- Tomada externa tipo Stack 32ª para captação de



SECRETARIA	DE SAU	DE DE	ARAÇOIABA
------------	--------	-------	-----------

energia, extensão de 30m em cabo PP 2 x 2,5 com tomada Stack 32a.

PARTE HIDRÁULICA

- 2 (duas) caixas d'água sendo uma de água limpa e outra de água servida;
- · Capacidade de 100 litros cada;
- Entrada de água limpa com sistema de engate rápido, saída de água servida com registro ¾";
- Bomba náutica 12V 3 GPM com automático, 55 PSI com vazão de 11,4 litros por minuto, sistema elétrico de acionamento por pedal das torneiras.

ILUMINAÇÃO INTERNA

- Luminárias em Led distribuídas de forma a iluminar equitativamente todos os ambientes sendo:
- Consultório I 4 spots em LEDs 18w
- · Consultório II 4 spots em LEDs 18w

MOVEIS E APARELHOS DO CONSULTÓRIO I (ODONTOLÓGICO)

• Compressor odontológico, armário para guarda de materiais e medicamentos, gaveteiro clínico, cadeira odontológica semiautomática, equipo odontológico com seringa tríplice e saída para micromotor baixa/alta rotação e contra ângulo, reservatório de água, um aparelho de ar condicionado, lavatório e cuba com armário, mocho.

MOVEIS E APARELHO DO CONSULTÓRIO II (CLINICO GERAL)

Reservatório de água, um aparelho de ar condicionado, escada de acesso à mesa clínica, lavatório e cuba com armário, mesa clínica para atendimento com colchonete revestido em courvin, mocho para o atendente, escrivaninha para prescrição médica, armários com portas e gavetas para guarda de medicamentos.

MÓVEIS E APARELHOS DO CONSULTÓRIO III (GINECOLÓGICO)

Um aparelho de ar condicionado, escada de acesso à mesa clínica, armário, mesa clínica para atendimento com colchonete e maca realização de procedimentos revestido em courvin, mocho para o atendente, escrivaninha para prescrição médica, porta braço, armários com portas e gavetas para guarda de medicamentos.

Plotagem

- Envelopamento total em adesivo de alta performance em impressora a base de solvente de alta resolução.
- Arte a ser desenvolvida pelo contratante.
- A CONTRATADA, deverá disponibilizar um veículo apropriado para fazer o deslocamento



	SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAÇOIABA							
	de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.							
02	TRAILER DUPLO, SENDO ADAPTADO COM DOIS CONSULTÓRIOS: (01 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E 01 CONSULTÓRIO MÉDICO:	01	R\$ 68.567,00	R\$ 822.804,00				
	Características Técnicas:							
	 Modelo: carreta carroceria fechada com 02 consultórios. Cor: Branca No mínimo 05 anos de fabricação Comprimento total: 8900mm Largura: 2.450 mm Altura: 2.750 mm Rodagem dupla com freio Hidráulico. Portas com tamanho adequado para entrada de cadeirante; Conjunto de escadas móveis, estruturada em aço, em alumínio xadrez com acabamento em perfis de alumínio tipo cantoneira. Deverá ser colocado na porta de entrada/saída. Dimensões a serem definidas de acordo com a altura total do trailer. Com rampa móvel para acessibilidade, estruturada em aço, em alumínio xadrez com acabamento em perfis de alumínio tipo cantoneira. Dimensões a serem definidas de acordo com a altura total do trailer. 							
	Chassis Chassi em aço carbono perfil 90 x 70 chapa # 11"; Cabeçalho em perfil quadrado 80 x 80 chapa # 3/16"; Aplicação de fundo anticorrosivo e pintura "PU" na cor preta.							
	Grade • Em metalon 20 x 30 na chapa #18 com espaçamento máximo de 50 cm entre eles; • Medindo 7,00 x 2,40 x 2,10 m (comprimento x largura x altura).							
	Suspensão / Rodas / Pneus / freio • 2 (dois) pares de fechos de mola em linha sendo cada um com 5 (cinco) lâminas em aço na espessura de 5/16" com capacidade de carga de 1600kg; • Eixos em aço quadrados 80 x 80 na chapa 1/4"; • Conjunto de cubo com rolamentos. • Rodas de ferro com calotas, aro 14", 5 furos; • Pneus novos aro 14, especial para cargas, 8 lonas. • Conjunto de freio a tambor (lona) nas 4 rodas com alavanca de freio de mão.							



REVESTIMENTO INTERNO ISOLAMENTO TÉRMICO

- Revestimento interno, sem emendas, em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) com 2,00 mm de espessura colado na grade com cola adesivo PU 50.
- Isolamento termo acústico com placas de isopor de alta densidade ou similar 30 mm de espessura.
- Acabamento nos cantos superiores em perfis de alumínio tipo cantoneira frisada de 2 (duas) polegadas.
- Acabamento nos 4 (quatro) cantos laterais em perfil calandrado de fibra de vidro.

PARTE ELÉTRICA

- Fiação elétrica composta de fios, conduítes e cabos antichama;
- Central elétrica composta por disjuntores térmicos, tomadas e interruptores embutidos;
- Tomada externa tipo Stack 32ª para captação de energia, extensão de 30m em cabo PP 2 x 2,5 com tomada Stack 32a.

PARTE HIDRÁULICA

- 2 (duas) caixas d'água sendo uma de água limpa e outra de água servida;
- Capacidade de 100 litros cada;
- Entrada de água limpa com sistema de engate rápido, saída de água servida com registro ¾";
- Bomba náutica 12V 3 GPM com automático, 55 PSI com vazão de 11,4 litros por minuto, sistema elétrico de acionamento por pedal das torneiras.

ILUMINAÇÃO INTERNA

- Luminárias em Led distribuídas de forma a iluminar equitativamente todos os ambientes sendo:
- Consultório I 4 spots em LEDs 18w
- · Consultório II 4 spots em LEDs 18w

MOVEIS E APARELHOS DO CONSULTÓRIO I (ODONTOLÓGICO)

 Compressor odontológico, armário para guarda de materiais e medicamentos, gaveteiro clínico, cadeira odontológica semiautomática, equipo odontológico com seringa tríplice e saída para micromotor baixa/alta rotação e contra ângulo, reservatório de água, um aparelho de ar condicionado, lavatório e cuba com armário, mocho.

MOVEIS E APARELHO DO CONSULTÓRIO II (CLINICO GERAL)

Reservatório de água, um aparelho de ar condicionado, escada de acesso à mesa clínica, lavatório e cuba com armário, mesa clínica para atendimento com colchonete revestido em courvin, mocho para o atendente, escrivaninha para prescrição médica, armários com portas e gavetas para guarda de medicamentos.



SECRETARIA DE SA	ÚDE DE A	RAÇOIABA	
Plotagem • Envelopamento total em adesivo de alta performance em impressora a base de solvente de alta resolução. • Arte a ser desenvolvida pelo contratante.			
 A CONTRATADA, deverá disponibilizar um veículo apropriado para fazer o deslocamento de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde. 			
<u> </u>	VALOR TO	TAL ESTIMADO R\$	R\$ 1.485.804,00

6.0 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- **6.1** Dar garantia por todo o objeto contratado, incluindo peças e equipamentos, durante toda a vigência do contrato;
- **6.2** Oferecer durante a vigência do contrato, assistência técnica em Recife e Região Metropolitana. Quando nas demais regiões do Estado de Pernambuco a empresa deverá indicar profissional ou empresa para prestação do serviço a seu custo;
- **6.3** Tomar todas as providências para conserto do objeto ou substituição de peças defeituosas durante todo o contrato vigente deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da notificação pelo responsável. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato.

7.0 DA DOTAÇÃO ORGAMENTÁRIA:

- 7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA constante no orçamento para o exercício de 2023 e posteriores
- **7.2** Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

8 DO ATESTADO, DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO E DA NOTA FISCAL:

8.1 A Secretária de Saúde de Araçoiaba, indicará o responsável pelo atesto das Notas Fiscais, devendo para tanto ao ser realizado os serviços e entregue o(s) veículo(s), conferi-los na íntegra, e carimbar as Notas Fiscais com carimbo próprio, rubricando-as.

9 DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

9.1 O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro, após liquidação da nota de empenho, atestado de conferência por parte da secretaria solicitante, por meio de cheque ou de deposito bancário, transferência bancária e emitido o comprovante via fax. As notas fiscais deverão



ser enviadas, e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **Secretaria de Finanças**, que fica localizada na **Avenida João Pessoa Guerra**, s/nº - Bairro: **Centro** - Cidade: **Araçoiaba-PE**.

- **9.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **9.6** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;
- **9.7** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- **10.1** Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** após ser encerrada a fase de lances e a empresa arrematante declarada habilitada.
- 10.2 A proposta cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos será desclassificada por decisão da **Pregoeira e ou da Comissão Permanente de Licitação.**
- 10.3 A avaliação do preço excessivo poderá tomar como base, as cotações de preços, anexa a este termo.

11 DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO:

11.1 Prazo máximo para entrega do veículo: Será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

12 DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO:

- 12.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da Ordem autorizando o Fornecimento ou da nota de empenho da despesa;
- 12.2 O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e do Manual Técnico;



- c) Provisoriamente, pela **Secretaria da Saúde** deste Município, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações, na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº Centro Araçoiaba-PE.
- d) Definitivamente, pela **Secretaria da Saúde** deste Município, após a verificação das especificações e da conformidade do veículo com a proposta apresentada;
- 12.3 O veículo deverá ser entreque em perfeito estado e com plenas condições de uso.

13 DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO VEÍCULO:

13.1 A entrega será fiscalizada por responsável designado pela **Secretaria da Saúde**, que anotará com sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste *Termo de Referência*, contados a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93*

15 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

- 15.1 As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas a Pregoeira, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:
- 15.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos poderá ser solicitados através do e-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br, onde serão atendidos todos os esclarecimentos solicitados aos interessados, também estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão P. de Licitação, situada na Av. João Pessoa, s/n centro, nesta cidade ou pelo telefone (81) 33543-8079, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeira.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, considerando a provação da(s) amostra(s) apresentadas, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Ordenador da Despesa do Órgão;
- **16.2** No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade superior ficará incumbida da decisão adjudicar o objeto licitado;
- **16.3** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo



- anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do *artigo 49 da Lei nº 8.666/93* e *suas alterações*.
- 16.4 Nos termos do *artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93*, fica eleito o foro desta cidade de Araçoiaba, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente processo, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de gualquer das partes.

Jobson Francisco Alves Gestor do Fundo Municipal de Saúde Secretário de Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAÇOIABA <u>ANEXO - II</u>

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

ATA DE REGISTRO DE PRE	.COS №/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº_	/2023
PROCESSO LICITATÓRIO	lº/2023

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida João Pessoa Guerra S/Nº, Centro, Araçoiaba/PE, através da Secretaria de XXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXX representada legalmente pelo Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade n° xxxxxxxxxxxx – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx Cidade xxxxx, Estado xxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa x.x.x.x.x.x. pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº x.x.x.x.x.x., estabelecida na x.x.x.x.x.x, neste ato representado por seu x.x.x.x.x., brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº x,x,x,x,x,x, inscrito no CPF/MF sob nº x.x.x.x.x.x., residente à x.x.x.x.x.x., doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar os preços, com integral observância das Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores e Decreto Municipal 17/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL Contratação de empresa para locação de 01 (um) trailer triplo e 01 (um) trailer duplo, destinado à Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba, especificados no Termo de Referência, anexo I. do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO:

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.
- 2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global estimado de R\$ x,x,x,x,x,x,:

Item ou Lote	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** Em consonância com o que prevê os Decreto Municipal n.º 17/2021, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:
- **3.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **3.3** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.
- **3.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.
- **3.5** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.
- 3.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Administração, Planejamento, Segurança e Mobilidade (Órgão Gerenciador da Ata):
- **3.6.1** Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal n.º 17/2021.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registradosnesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade denegociação.
 - 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superioràqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décimaterceira;
 - **b)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
 - c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTODO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.



- 5.3 O produto da presente licitação será recebido:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.
- 5.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.
- 6.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Araçoiaba/PE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6,4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registradoserá convocado pelo Município de Araçoiaba/PE para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município..
- 6.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 7.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- **b)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- **d)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- **e)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- **g)** Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento

8.2 -- Do órgão gerenciador

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidasno Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- **e)** Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores àentrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinaturada Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão:
- **9.2** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) vencido(s);
- **9.3** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araçoiaba/PE pelo período de até 02 (dois) anos.
- 9.4 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não



cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintespenalidades:

- **9.4.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- **9.4.2** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 10.2.3;
- **94.3** Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do lote e/ou global, e, ainda não executado, na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas.
- **9.5** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Araçoiaba/PE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **9.6** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- **9.7** As penalidades previstas nos subitens 10.1 e 10.2 têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Araçoiaba.
- 9.8 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, guando cabíveis.
- **9.9** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

CLAUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Araçoiaba para o exercício de 2020, na classificação abaixo: **Unidade Gestora:**

Função: - Subfunção:

Programa: - Ação: Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- 11.1 Restando até 30(trinta) dias para o encerramento da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso haja interesse da Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos, fica facultado a mesma, contratar o saldo total ou parcial constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **11.2** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, as empresas obrigam-se a fornecer os produtos conforme especificações, amostras apresentadas, proposta final de preços apresentadas e demais condições contidas no Edital, em seus anexos parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- **11.3** Fica vedada efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela esta Ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **11.4** A vigência dos futuros contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços estará fundamentada n<u>a Lei Federal nº 8.666, de 1993</u> e adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado, a vigência dos créditos orçamentários e poderão ser alterados observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **11.5** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas



administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de Araçoiaba/PE com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

- **12.2** É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- **12.3** E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Araçoiaba, na forma dos Decreto Municipal 17/2021 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em duas vias de igual teore forma.

CPF/MF:	_	CPF/	MF:
TESTEMUNHAS:			
ÓRGÃO GERENCIADOR			FORNECEDOR
	Araçoiaba/PE	de	de 2023



<u>ANEXO – III</u>

MINUTA DE CONTRATO

PAF	RTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL	DO EDITAL	DO PRE	GÃO ELET	RÔNICO	Nº 000/2023
	C	CONTRATO N	l°	/2023-FMS		
	L <i>A</i> C C	JM LADO (ARAÇOIABA/S DE	D FUN SECRET OUTRO DE U	DO MUNI(TARIA DE S) NIDADE M	CIPAL D SAÚDE DE A P.	CELEBRAM DE E SAÚDE DE E ARAÇOIABA E EMPRESA ARA LOCAÇÃO OMO MELHOR
ARAÇO Cidade, XXXXX Araçoial apenas profissã ao Proc homolo 10.520/c entre si	esente instrumento público de contra DIABA, pessoa jurídica de Direito Pú inscrito no CNPJ sob o nº 11.267 XXXXXXX a Srta. ************************************	iblico Interno, .979.0001-85 o, inscrita no funcionária p empresa sob o nº tada pelo Sr. cidade de x SSP/PE, , na modalida considerando	com so, represso CPF/M ública, celebra ade Pre o dispo	ede na Av. entado nes IF sob o no residente , do , inscrito am o compe gão (Eletresto nas Le	Nova, N° te ato per the ato pe	4, centro, nesta la Secretária de ******* e RG nº *******, com sede à qui denominada iro, estado civil, MF sob o nº trato, consoante 007/2023-FMS, is nº 8.666/93 e
Preços (um) tr	ULA PRIMEIRA — O presente instr s para eventual Contratação de e ailer duplo, destinado à Secretar Secretaria da Saúde do Município de A cia.	mpresa par ria de Saúde	a locad	ção de 01 inicípio d	(um) tra e Araçoia	iler triplo e 01 aba, destinado à
	PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a fornecer o veículo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2023-FMS, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço.					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIC		REÇOS CO TÁRIO	NTRATADOS TOTAL DOS
11 - 141	DEGONIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	OIVIE		(R\$)	ITENS (R\$)
Xxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxx	x x	xxxxxxx	xxxxxxxx
CLÁUS	ALOR E DA FORMA DE PAGAMENT ULA SEGUNDA – Pelo objeto d ATADA o valor total de R\$:	o presente				

atestados por servidor competente.

conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente



PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

II. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será realizado, após liquidação da nota de empenho, atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante, por meio de deposito bancário ou transferência bancária e emitido o comprovante via fax. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria de Finanças, que fica localizada na Rua João Pessoa Guerra, s/nº - Bairro: Centro - Cidade: Araçoiaba-PE. CEP. 53.690-000.

CLÁUSULA QUARTA - Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA

CNPJ: 11.267.979/0001-85

AV: NOVA, N° 04, BAIRRO: CENTRO, DA CIDADE DE ARAÇOAIBA/PE

CEP.: 53690-000

Fone/Fax: (81) 3543-8068.

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA SEXTA - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

III. <u>DO PRAZO DE VIGÊNCIA</u>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da **ORDEM DE FONECIMENTO**, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

IV. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.



V. DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Prazo máximo para entrega do veículo: 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.

VI. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da Ordem autorizando o Fornecimento ou da nota de empenho da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e do Manual Técnico;

- a) Provisoriamente, pela **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações, na Rua João Pessoa guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba PE.
- b) Definitivamente, pela **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**, após a verificação das especificações e da conformidade do veículo com a proposta apresentada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso.

VII. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA A entrega será fiscalizada por responsável designado pela Secretaria, que anotará com sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

VIII. DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O fornecedor deverá dar garantir de fábrica mínima de 12 (meses), expressa Nota Fiscal de Venda a troca de produto(s) que apresentarem algum defeito, num prazo de até 72 horas em que for verificado e deverá dar garantia total contra defeitos de fabricação por todo o período de garantia, comprometendo-se em substituir os produtos que forem entregues com defeitos.

IX. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através do **Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de Saúde de Araçoiaba**, constante na seguinte classificação orçamentária abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE 082 - FUNDO MUNICIPAL

Programa/Atividade: 10.301.0189.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.



X. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

XI. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XII. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame:
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSMA OITAVA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;



- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSMA NONA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada á prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023-FMS e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XIV. DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de **Pregão Eletrônico nº XXX/2023-FMS** e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca da cidade de **ARAÇOIABA/PE**, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.



•	47	1

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 04 (quatro) testemunhas abaixo identificadas.

Araçoiaba-PE, ****** de **** de 2023.

CONTRATANTE: CONTRATADA:

EMPRESA;

CNPJ Nº
Representante
CPF Nº
Diretor

Dr. xxxxxxxxxxxxxxxAssessor Jurídico
OAB/PE Nº xxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:		
CPF Nº:	CPF Nº:	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

REFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA SANDRA MARIA DA SILVA PREGOEIRA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2023-FMS
A empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n°, domiciliada no Endereço, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:
a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
b) A receita bruta anual da empresa n\(\tilde{a}\) o ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
c) N\u00e3o tem nenhum dos impedimentos do \u00a8 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr\u00e3ncias posteriores.
Local e Data
Assinatura e carimbo

(Representante legal da empresa)



<u>ANEXO V</u>

"MODELO" DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA SANDRA MARIA DA SILVA PREGOEIRA

49)
\	-/-

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
sediada na	, Telefone
, fax, e-mail representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREG/ sob as penalidades cabíveis, que:	, por intermédio de seu
 a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (deze condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do nº. 9.854/99). 	esseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
b) detém conhecimento de todas as informações cont sua proposta atende integralmente aos requisitos con	
c)cumpre plenamente os requisitos de habilitação exig	gidos no edital do certame licitatório;
 d) que a localização da licitante está de acordo c documentação apresentada para o certame; 	com o endereço de domicílio constante na
e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a pr impeditivos para a habilitação no presente processo de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento 8.666/93.	licitatório, estando ciente da obrigatoriedade
Local e Data	
Assinatura e carimb	bo

(representante legal da empresa)



ANEXO - VI

(MODELO) - DECLARAÇÃO (GRAU DE PARENTESCO). (documento obrigatório).

A Pregoeira Sve Sondre Morie de Silve			
Sra. Sandra Maria da Silva			
PREFEITURA MUNICIPAL DE A	ARAÇOIABA		
Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO)	N° 007/2023-FMS		
,			
•			· · · · · · OND
A empresa:			, inscrita no CNPJ e seu representante legal o(a) Sr(a) e portador(a) da
nº	, por in	termédio d	e seu representante legal o(a) Sr(a)
	_, inscrito no CPF nº		e portador(a) da
Carteira de Identidade nº		DECLA	ARA, para os devidos fins que a
empresa nesta citada, não m a	antém em seu quadro d	le pessoa	pessoas que tenham qualquer
			com servidores que compõem a
			feitura Municipal de de Araçoiba,
para o cumprimento das obrigaç	oes que constituem objeto	da preseni	e licitação.
Cidade (),	de	de 2023
014440 (. uo	40 2020.
/n a na a . a a nin			val da amarana)
(nome, can	nbo e assinatura do repres	entante leg	ai da empresa)
	CPF N°		

<u>Observação</u>: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) Nº 007/2023-FMS			
Ilmº. Senhora, SANDRA MARIA DA SILVA Pregoeira do Município			
A empresa, inscrita no los composta de preço, para Formação de Registro de Preços pala locação de 01 (um) trailer triplo e 01 (um) trailer duple Município de Araçoiaba, conforme especificações constantes	ipal Ira eventual (I o, destinad	apreser Contratação de o à Secretaria o	ntamos nossa empresa para
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contrato FORNECIMENTO.	ados a partir	da expedição d	a ORDEM DE
Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.			
Planilha de preços anexa.			
VALOR GLOBAL: R\$ (
	TATIVOS F V	ALOR	
PLANILHA DE QUANTIT	AIIVOOLV		
PLANILHA DE QUANTIT Item Especificação	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.
			Vr. Tot.
	Unid.	Vr. Unit.	
Item Especificação Garantia do fabricante do veículo ofertado, que não poderá se	Unid. er inferior a 0	Vr. Unit. 1 (um) ano, conta	ado da data de
Item Especificação Garantia do fabricante do veículo ofertado, que não poderá se entrega definitiva do mesmo. Prazo máximo para entrega do veículo: 60 (sessenta) dia	Unid. er inferior a 0	Vr. Unit. 1 (um) ano, conta	ado da data de